ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal Nº

536
de 20 de outubro de 1983

CANCELA DÍVIDA ATIVA DE UM' CONTRIBUINTE.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica cancelada Dívida Ativa do contribuinte abaixo relacionado, num montante de Cr$ 12.014,00 (Doze mil e quatorze cruzeiros), conforme segue:

MÁRCIO LUIZ AGUIAR DE OLIVEIRA

Relativo Consultório Médico, exercício de 1978 a 1982 Cr$ 12.014,00

T O T A L ..... Cr$ 12.014,00

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 20 de outubro de 1983.

TELMO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jairo Luiz Leandro Chaves
Diretor da Fazenda

Bruna Saraiva Braga
Secretária Municipal